



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 422/2003

Autoriza o município a receber em doação um prédio destinado ao funcionamento da Casa da Criança, bem como a firmar convênio com a empresa Arthur Lange S.A.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o município autorizado a receber em doação um prédio construído com recursos da empresa Arthur Lange e da Congregação Walldorf da Alemanha.

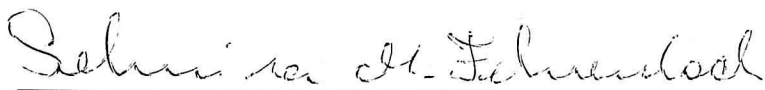
Art.2º- O prédio doado servirá de abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco de vida e/ou vulnerabilidade social em regime da casa de Passagem, denominando-se de “Casa da Criança”.

Art. 3º - Fica autorizado o município a firmar convênio com a empresa Arthur Lange, afim de que seja disponibilizado através do referido convênio

15 vagas para crianças comprovadamente carentes que serão encaminhadas através da empresa conveniada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 04 de novembro de 2003.


Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


RENATO LUIZ ZANOL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

